Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9083 — Saba Portugal/Egis Portugal/Viseu Car Park Assets)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 60/09)

1. Em 5 de fevereiro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Saba Portugal — Parques de Estacionamento, S.A. («Saba Portugal», Portugal) é uma filial a 100 % de Saba Infraestructuras, S.A., controlada em última instância pela Fundación Bancaria Caixa d'Estalvis i Pensions de Barcelona, «la Caixa» (Espanha),

— Egis Road Operation Portugal, S.A. («Egis Portugal», Portugal) faz parte do grupo Egis, o qual é controlado em última instância pela Caisse des Dépôts et Consignations (França).

A Saba Portugal e a Egis Portugal adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade de Viseu Car Park Assets.

A concentração é efetuada mediante contrato de concessão.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Saba Portugal: exploração, manutenção e conservação de parques de estacionamento e áreas regulamentadas (estacionamento na via pública),

— Egis Portugal: exploração e manutenção de infraestruturas rodoviárias, incluindo o equipamento eletrónico e elétrico necessário a essas atividades,

— Viseu Car Park Assets: conjunto de ativos constituído por seis parques de estacionamento, três deles em funcionamento e os restantes três a construir, e a zona de estacionamento regulamentado no município de Viseu.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9083 — Saba Portugal/Egis Portugal/Viseu Car Park Assets

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.